



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

40/91
LEI
02
11/11/1991
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
de AS PESSOAS NATURAIS
Regente Feijó SP
Cidade de Regente Feijó

= LEI Nº 1.532/91 =

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 1 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 CORPO LEGISLATIVO

3111-01010021.01-Pessoal Civil-Subs.Vereadores..... 9.000.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2 SECRETARIA CÂMARA

3132-01010212.02-OUTROS SERV.TERC.ENC. 1.000.000,00

T O T A L10.000,000,00

ART. 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 07 de novembro de 1.991.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

EIDER CANZIANI
ASSESSOR DE GABINETE

